



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO Fl. 02

DECRETO Nº 1.537/93 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993

MAIO/94

- 01 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 08 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 15 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 22 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 29 - SANTO ANTONIO/LIDIA

JULHO/94

- 03 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 10 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 17 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 24 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 31 - SANTO ANTONIO/LIDIA

SETEMBRO/94

- 04 - SÃO VICENTE/ROMANA
- *07 - SANTO ANTONIO/ROMANA
- 11 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 18 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- - ---
- 25 - SÃO VICENTE/ROMANA

NOVEMBRO/94

- *02 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 06 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 13 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- *15 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 20 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 27 - SÃO VICENTE/ROMANA

JANEIRO/95

- 01 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

JUNHO/94

- *02 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 05 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 12 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 19 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 26 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

AGO STO/94

- 07 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 14 - SÃO VICENTE/ROMANA
- - ---
- 21 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 28 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

OUTUBRO/94

- 02 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 09 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- *12 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 16 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 23 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 30 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

DEZEMBRO/94

- 04 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 11 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- - ---
- 18 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 25 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- - ---

Segue Fl. 03



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.537/93 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993

Dispõe sobre plantão das farmácias, e respectivo horário.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º:- A escala a que se refere o Artigo 177 - item V - Letra "B", da Lei nº 76/67 Código de Posturas do Município de Louveira, obedecerá o quadro abaixo, para o exercício de 1.994 :-

JANEIRO/94

02 - SANTO ANTONIO/LIDIA
09 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
16 - SÃO VICENTE/ROMANA
*20 - SÃO VICENTE/LIDIA
23 - SANTO ANTONIO/LIDIA
30 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

MARÇO/94

06 - SANTO ANTONIO/LIDIA
13 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
-- - -----
20 - SÃO VICENTE/ROMANA
21 - SÃO VICENTE/ROMANA
27 - SANTO ANTONIO/LIDIA

FEVEREIRO/94

06 - SÃO VICENTE/ROMANA
13 - SANTO ANTONIO/LIDIA
-- - -----
*15 - SANTO ANTONIO/LIDIA
20 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
27 - SÃO VICENTE/ROMANA

ABRIL/94

*01 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
03 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
10 - SÃO VICENTE/ROMANA
17 - SANTO ANTONIO/LIDIA
*21 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
24 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

Segue Fl. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO Fl. 03

DECRETO Nº 1.537/93 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993

Artigo 2º:- O plantão aos sábados terá início às 12:00 horas, nos feriados e domingos das 08:00 às 18:00 horas, exceto dia 25/12 e 01/01 fecharão às 13:00 horas.

Parágrafo único:- As farmácias quando fechadas deverão fixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, podendo ainda em caso de urgência atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.

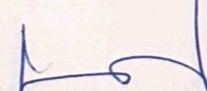
Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstas no artigo da referida Lei, que prevêm multa, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

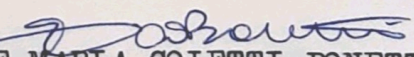
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 30 de Dezembro de 1.993


DR. ELEUTERIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 30 de Dezembro de 1.993.


ELENICE MARIA COLETTI BONETTO

Secretária de Administração